



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2015.

Ofício C-nº. 158/2015

Envia Projeto de Lei Executivo nº. 043/2015 – Regime de urgência.

Proc. 2470/2015

De-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 21 / 11 / 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo nº. 043/2015, que altera a redação do § 1º do Art. 1º da Lei nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014, para que o Executivo Municipal possa continuar a conceder a “Bolsa Ajuda Manutenção”, às famílias vítimas das enchentes e deslizamentos, ocorridos ao final do ano de 2009 e início de 2010.

Esclarecemos que alteração ora trazida, decorre do fato de que as casas populares do empreendimento Flamboyant, que tinham a previsão de serem entregues no final do ano de 2013, acabou por não se concretizar, ainda que a Caixa Econômica Federal tivesse garantido sua entrega, fato pelo qual não houve a necessária alteração da lei em questão, e o mesmo não ocorrendo com a peças orçamentárias.

Ante todo o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo, em **regime de urgência**, para adequação da Lei Municipal nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014, visando assim atender temporariamente as famílias vítimas das enchentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 043/2015**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.542, de 14 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2016, salvo a ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art. 1º da Lei nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014, bem como, abrir crédito suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Econômica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início 25/11/15 Término: 25/11/2015

Sala das Sessões: 24/11/2015

Presidente da Câmara

1º Secretário

Única Discussão e Votação
Em votação: **APROVADO**

S. Sessões, 26 novembro 2015

Presidente

1.º Secretário

Ao Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.

Sala das Sessões, 26 de nov de 2015

Presidente

1.º Secretário



**LEI Nº 4.542, de
14 de novembro de 2014**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº.
4.476, de 11 de fevereiro de 2014 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.476, de 11 de fevereiro de 2014
passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00
(quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2015, salvo a
ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no
Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art.
1º da Lei nº. 4.476, de 11 de fevereiro de 2014, bem como, abrir crédito
suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês
de novembro de 2014.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 61/2015 - JUR - Ifca

Data: 24/11/2015

De: Luis Flávio César Alves – Procurador da Câmara

Para: Marcelo Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 043/2015.*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido altera a redação do Art. 1º da Lei nº 4.542, de 14 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.



LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara